



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## EDITAL Nº 83/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DISCENTE NO SEMESTRE 2026/1 NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO *CAMPUS* VIAMÃO DO IFRS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de Decreto Presidencial de 14/02/2024 publicado no DOU de 15/02/2024, e em cumprimento às determinações da Lei nº 9.394/96, e legislação regulamentadora, **torna pública a seleção de candidatas/candidatos para a ocupação de 72 (setenta e duas) vagas no Processo Seletivo para Ingresso Discente no Curso de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do *Campus* Viamão do IFRS, com início no primeiro semestre de 2026**, nos termos deste Edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital destina-se a oferecer **72 (setenta e duas)** vagas no Processo Seletivo para Ingresso Discente nos Cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do *Campus* Viamão do IFRS, conforme Quadro de Vagas, Anexo I, respeitando a legislação vigente do Sistema de Reserva de Vagas, Anexo II.
  - 1.1.1. No caso de novas vagas, poderão ser oferecidas vagas além do quantitativo constante do Quadro de Vagas, Anexo I.
- 1.2. Para ingressar nos cursos integrados ao Ensino Médio a/o estudante deve possuir o Ensino Fundamental completo (1º grau) ou concluí-lo até **29 de maio de 2026**.
- 1.3. Os cursos ofertados neste Edital são gratuitos.
- 1.4. A ocupação das vagas será por **Sorteio Público**
- 1.5. A ocupação das vagas ofertadas dar-se-á por:
  - a) Acesso Universal;
  - b) Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressas/egressos de Escolas Públicas, detalhado no item 1.5.5 deste Edital;
  - c) Acesso Universal e Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) independente de ser egressa/egresso de escola pública.
    - 1.5.1. Toda/todo candidata/candidato inscrita/inscrito à Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.
    - 1.5.2. Do total das vagas oferecidas em cada curso, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para candidatas/candidatos egressas/egressos de Escolas Públicas, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC, nº 9 de 05 de maio de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

- 1.5.3. Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressas/egressos de Escolas Públicas as/os candidatas/candidatos que tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, a totalidade do Ensino Fundamental.
- 1.5.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 1.5.2 as/os candidatas/candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, mesmo que na condição de bolsistas.
- 1.5.5. Para concorrer à Reserva de Vagas para egressas/egressos de Escolas Públicas, no ato da inscrição a/o candidata/candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades:
  - 1.5.5.1. Para candidata/candidato egressa/egresso de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo:
    - I. egressa/egresso de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
    - II. egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
    - III. pessoa com deficiência, egressa/egresso de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
    - IV. pessoa com deficiência, egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
  - 1.5.5.2. Para candidata/candidato egressa/egresso de escola pública, independente de renda:
    - I. egressa/egresso de escola pública, independente de renda;
    - II. egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola, independente de renda;
    - III. pessoa com deficiência, egressa/egresso de escola pública, independente de renda;
    - IV. pessoa com deficiência, egressa/egresso de escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola, independente de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## 2. DO CRONOGRAMA

| <b>Data/Período</b>              | <b>Evento</b>   |
|----------------------------------|---|
| 23/12/2025                       | Publicação do Edital.   |
| De<br>23/12/2025 a<br>20/01/2026 | Período de inscrições.  |
| 22/01/2026                       | Divulgação da Lista Final das/dos candidatas/candidatos homologadas/homologados.  |
| 23/01/2026                       | Publicação da chamada às/aos candidatas/candidatos autodeclarados negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos), para a verificação étnico-racial nas comissões de heteroidentificação e envio de documentos para candidatos indígenas e quilombolas. |
| 26/01/2026                       | Realização das comissões de heteroidentificação para as/os candidatas/candidatos autodeclarados negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos).  |
| 27/01/2026                       | Publicação do resultado preliminar das comissões de heteroidentificação.  |
| 28/01/2026                       | Interposição online de recursos quanto ao resultado das comissões de heteroidentificação.   |
| 29/01/2026                       | Publicação do resultado final das comissões de heteroidentificação.   |
| 03/02/2026                       | Realização do Sorteio Público.  |
| 04/02/2026                       | Publicação da Classificação Geral e Aprovados em 1ª Chamada.  |
| 05 a<br>08/02/2026               | Envio da documentação das/dos candidatas/candidatos aprovadas/aprovados em Primeira Chamada para efetivação da matrícula. A/O candidata/candidato deverá encaminhar a documentação a partir do link que será disponibilizado no portal de ingresso.   |
| 10/02/2026                       | Publicação do resultado preliminar da matrícula em Primeira Chamada.  |
| 10/02/2026                       | Recurso ao indeferimento da matrícula em Primeira Chamada e eventual complementação da documentação.  |
| 11/02/2026                       | Publicação do resultado final das matrículas em Primeira Chamada.   |
| 12/02/2026                       | Publicação da Chamada Pública.  |
| Até<br>20/02/2026                | Publicação do resultado final da matrícula na Chamada Pública.  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**\*As informações referentes ao cronograma estarão disponíveis na página [ingresso.ifrs.edu.br](https://ingresso.ifrs.edu.br)**

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período **das 14h do dia 23 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2026**, exclusivamente via INTERNET no endereço [ingresso.ifrs.edu.br](https://ingresso.ifrs.edu.br).
- 3.2 A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal **gov.br**. A/o candidata/candidato, ao acessar o sistema de inscrição do IFRS, será direcionado ao portal **gov.br** para autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de login, o candidato será redirecionado para realizar o cadastro.
- 3.3 Para aquelas/aqueles que necessitem de acesso à INTERNET, o *Campus* Viamão do IFRS disponibilizará computador e impressora nos endereços e horários constantes no item 16 deste edital.
- 3.4 A/O candidata/candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 3.5 A Listagem das/dos candidatas/candidatos com inscrição homologada estará disponível a partir do dia **22 de janeiro de 2026** no site [ingresso.ifrs.edu.br](https://ingresso.ifrs.edu.br).
- 3.6 O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

### **4. DOS CURSOS E VAGAS**

- 4.1 A disposição dos cursos e vagas ofertadas neste Edital para o Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2026 constam no Quadro de Vagas, [Anexo I](#).

### **5. DO SORTEIO PÚBLICO**

- 5.1 O sorteio será realizado no dia **03 de fevereiro de 2026**, com início às **10h**.
- 5.2 O sorteio será transmitido publicamente pelo Canal Oficial do IFRS no youtube.
- 5.3 A listagem dos classificados mediante sorteio será divulgada no dia **04 de fevereiro de 2026** no endereço [ingresso.ifrs.edu.br](https://ingresso.ifrs.edu.br).

### **6. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 6.1 O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFRS, descritas no [Anexo I](#), para o primeiro semestre de 2026 se dará conforme item 1.8 do Edital.
- 6.2 Todas/Todos as/os candidatas/candidatos, seja na opção de concorrer pelo Acesso Universal como na opção de concorrer por alguma reserva de vagas, serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

ordenadas/ordenados por curso de acordo com a ordem do sorteio público, para fins de preenchimento das vagas.

- 6.3 As vagas restantes (referentes às reservas de vagas) serão distribuídas para serem preenchidas pelas modalidades de acesso descritas no item 1.5.5 deste Edital, conforme a ordem estabelecida no Anexo III.
- 6.4 Se ainda restarem vagas, estas serão distribuídas para serem preenchidas pela modalidade de acesso universal por curso.
- 6.5 Considerando o não preenchimento das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, independente de ser egressa/egresso de escola pública – PcD (cota 10), estas migrarão para o Acesso Universal (Cota 1).

## 7. COMO SERÁ O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 7.1 No período de 05 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026 todos as/os candidatas/candidatos Aprovados e Suplentes deverão enviar a documentação de matrícula. O envio da documentação de matrícula, será realizado pelo site [ingresso.ifrs.edu.br](http://ingresso.ifrs.edu.br), clicando no link “Pré-Matrícula”.
- 7.2 A/O candidata/candidato que não acessar o sistema de Pré-Matrícula e “Registrar Presença” dentro do período para envio da documentação de matrícula será considerado ausente e perderá o direito à vaga.
- 7.3 Para utilizar o Sistema de Pré-Matrícula, a/o candidata/candidato deverá realizar o acesso com seu login e senha do gov.br.
- 7.4 A/O candidata/candidato que não tiver acesso à internet, computador ou precisar de ajuda, poderá comparecer ao campus dentro do prazo para envio da documentação.
- 7.5 A análise da documentação de matrícula será realizada em duas etapas:
  - 7.5.1 Primeira Chamada: serão analisadas a documentação de matrícula apenas das/dos candidatas/candidatos Aprovados.
  - 7.5.2 Chamada Pública: serão analisadas a documentação de matrícula das/dos candidatas/candidatos com status “suplente” ou “reclassificados”.
- 7.6 É de inteira responsabilidade da/do candidata/candidato o acompanhamento das informações de matrícula por meio do site [ingresso.ifrs.edu.br](http://ingresso.ifrs.edu.br).
- 7.7 A relação de documentos necessários para a matrícula está no Anexo IV.
- 7.8 Após o envio da documentação, conforme o cronograma, será publicado o Resultado Preliminar da Matrícula em Primeira Chamada. Na Primeira Chamada, será publicado o resultado da análise da documentação apenas dos “Aprovados”. Para consultar, clique no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

nome do campus e depois no modo de ingresso abaixo de Primeira Chamada ou use o Buscador de Resultados.

- 7.9 Após a publicação do resultado preliminar da matrícula em Primeira Chamada, se tiver faltando algum documento, será dado prazo para as/os candidatas/candidatos complementarem a documentação ou entrarem com recurso pela matrícula não ter sido aceita. A complementação da documentação ou o recurso serão realizados pelo site [ingresso.ifrs.edu.br](http://ingresso.ifrs.edu.br), clicando em “Pré-Matrícula”.

7.9.1 A/O candidata/candidato que não “registrou presença” dentro do período para o envio da documentação não poderá complementar a documentação ou apresentar recurso.

- 7.10 A/O candidata/candidato que não comprove os requisitos para a ocupação da vaga reservada (cotas), será reclassificada/reclassificado para o acesso universal (Cota 1). A/O candidata/candidato reclassificada/reclassificado poderá participar da Chamada Pública.

- 7.11 O Resultado Final da Matrícula na Primeira Chamada será publicado no site [ingresso.ifrs.edu.br](http://ingresso.ifrs.edu.br). Na Primeira Chamada, será publicado o resultado da análise da documentação apenas das/dos “Aprovadas/Aprovados”. Para consultar, clique no nome do campus e depois no modo de ingresso abaixo de Primeira Chamada ou use o Buscador de Resultados.

## 8. O QUE É E COMO FUNCIONA A CHAMADA PÚBLICA

- 8.1 A Chamada Pública é a última chamada para matrícula. Ela ocorre após a primeira chamada para o preenchimento das vagas que ainda não foram ocupadas.
- 8.2 Para os cursos que houver a Chamada Pública, participarão todas/todos as/os candidatas/candidatos que ainda não foram chamadas/chamados na primeira chamada (suplentes). Também participarão aquelas/aqueles que foram reclassificadas/reclassificados para o acesso universal (C1).
- 8.3 O campus publicará o quantitativo de vagas a serem preenchidas por curso, bem como a listagem de candidatas/candidatos aptas/aptos a participar da Chamada Pública.
- 8.4 A publicação do nome da/do candidata/candidato na Chamada Pública e o envio da documentação não garantem à/ao candidata/candidato à vaga no curso e a efetivação da matrícula.
- 8.5 A/O candidata/candidato utilizará na Chamada Pública os Formulários Preenchidos e a documentação enviada na Primeira Chamada.
- 8.6 As/Os candidatas/candidatos que enviaram os documentos e que não obtiverem vaga, integrarão Lista de Suplentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

- 8.7 Na chamada pública será realizada a matrícula dos candidatos/candidatas que enviarem os documentos necessários na Primeira Chamada, obedecendo à ordem de classificação de acordo com as cotas e o número total de vagas disponíveis para cada cota.
- 8.7.1 Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis as/os candidatas/candidatos que enviarem a documentação dentro do prazo.
- 8.8 De acordo com a classificação e obedecendo as cotas, serão analisados os documentos enviados até o preenchimento de todas as vagas ainda não ocupadas. Após o preenchimento de todas as vagas, não serão analisados os documentos das/dos demais candidatas/candidatos.
- 8.9 Somente efetivará a matrícula a/o candidata/candidato que enviar toda documentação requerida.
- 8.9.1 A/O candidata/candidato que não comprovar os requisitos para a ocupação de vaga reservada será reclassificada/reclassificado para o acesso universal (Cota 1).
- 8.10 Se após a chamada pública ainda restarem vagas e não restarem candidatas/candidatos aprovadas/aprovados para serem chamadas/chamados a ocupá-las, cada campus, de acordo com sua realidade e resultado do seu Processo Seletivo, poderá admitir que candidatas/candidatos inscritas/inscritos em outros cursos ocupem as vagas.
- 8.11 Não caberá recurso da análise da documentação na chamada pública.

## 9. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 9.1 Para a realização da matrícula, a/o candidata/candidato convocada/convocado deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os Documentos Obrigatórios, conforme especificado no Anexo IV, dentro do prazo no Sistema de Pré-Matrícula. O link do sistema de Pré-Matrícula será disponibilizado no site [ingresso.ifrs.edu.br](http://ingresso.ifrs.edu.br).
- 9.1.1 É imprescindível que a/o candidata/candidato tenha, dentro do prazo de envio dos documentos para efetivação da matrícula, um documento oficial com foto e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será aceito, para matrícula, o número de CPF que não pertença à/ao candidata/candidato.
- 9.1.2 Nos cursos em que o número de candidatas/candidatos com inscrição homologada for menor ou igual ao número de vagas do respectivo curso, as/os candidatas/candidatos aprovadas/aprovados nas vagas reservadas estarão não precisarão enviar a documentação específica referente à vaga reservada. Os demais documentos de matrícula devem ser enviados normalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

- 9.2 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.
- 9.3 Caso seja solicitado a complementação de documento(s) à/ao candidata/candidato, a/o mesma/mesmo deve enviá-lo(s) dentro do prazo destinado ao recurso do indeferimento (não aceitação) da matrícula.
- 9.3.1 Não serão aceitos os recursos de candidata/candidato que não enviarem os documentos dentro do prazo.
- 9.3.2 Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.
- 9.4 A/O candidata/candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.
- 9.5 A/O candidata/candidato convocada/convocado que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculada/matriculado.
- 9.6 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, a/o candidata/candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

## **10. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGA RESERVADA**

- 10.1 A comprovação de ser estudante de escola pública, ser de baixa renda ou ser pessoa com deficiência será realizada dentro do período para envio da documentação de matrícula, de acordo com a chamada que a/o candidata/candidato for convocada/convocado.
- 10.2 A comprovação de ter estudado em escola pública será realizada pelo envio do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
- 10.3 A comprovação da renda familiar bruta per capita mensal será realizada pelo cadastro da/do candidata/candidato no CadÚnico. Para comprovação, a/o candidata/candidato deverá anexar o “Extrato de Consulta Completa” emitido no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.
- 10.3.1 Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos.
- 10.3.2 A análise será realizada com base no documento anexado pela/pelo candidata/candidato. Não serão levadas em consideração atualizações no CadÚnico realizadas posteriores à emissão do documento anexado pela/pelo candidata/candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

10.3.3 A/O candidata/candidato que obteve a isenção do pagamento da taxa de inscrição estará dispensado de apresentar novamente o “Extrato de Consulta Completa”.

10.4 A/O candidata/candidato inscrita/inscrito na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, juntamente com os documentos da matrícula, o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID) que será analisado de acordo com a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

10.4.1 O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos doze meses.

10.4.2 De acordo com a legislação mencionada são consideradas deficiências:

- a) Deficiência física: (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, Visão Monocular;
- d) deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

- sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências; e
- f) transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

## 11. ENDEREÇO E E-MAIL DO **CAMPUS VIAMÃO**

11.1 Informações adicionais podem ser obtidas no site [ingresso.ifrs.edu.br](http://ingresso.ifrs.edu.br) ou junto aos campi do IFRS nos endereços abaixo:

### 11.1.1 *Campus Viamão*:

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 7000, Viamão/RS - CEP 94440-000

Telefone: (51) 991552338

Local e horário de atendimento: CRA - Coordenadoria de Registros

Acadêmicos, Sala 104 e na CAE - Coordenação da Assistência Estudantil, sala 105 - térreo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17

E-mail: [coppid@viamao.ifrs.edu.br](mailto:coppid@viamao.ifrs.edu.br)

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 De acordo com a Resolução do CONSUP/IFRS nº 046/2015 – Art. 131, a matrícula da/do estudante que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.
- 12.2 Para obter mais informações acerca dos cursos do IFRS, acesse o endereço [estude.ifrs.edu.br/cursos](http://estude.ifrs.edu.br/cursos).
- 12.3 Informações adicionais podem ser obtidas no site [ingresso.ifrs.edu.br](http://ingresso.ifrs.edu.br).

Bento Gonçalves (RS), 19 de dezembro de 2025.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## ANEXO I QUADRO DE VAGAS

### LEGENDA PARA OS QUADROS DE VAGAS:

**C1:** Acesso Universal

**C2: Pessoa com Deficiência (PcD)** que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**C3:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**C4: Pessoa com Deficiência (PcD)** que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**C5:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**C6: Pessoa com Deficiência (PcD)** que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), independente de renda.

**C7:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), independente de renda.

**C8: Pessoa com Deficiência (PcD)**, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

**C9:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

**C10:** Acesso Universal e Reserva de Vagas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** independente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**Campus Viamão**

| Curso Técnico <b>Integrado</b> ao Ensino Médio | Turnos  | Duração em Anos | Total de Vagas | Vagas Exame de Seleção (prova)             |    |    |    |                                   |    |    |    |    |     |
|--|---------|-----------------|----------------|--|----|----|----|-----------------------------------|----|----|----|----|-----|
|  |         |                 |                | Reserva Ensino Público                     |    |    |    |                                   |    |    |    | C1 | C10 |
|  |         |                 |                | Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo |    |    |    | Renda superior a 1 salário mínimo |    |    |    |    |     |
|  |         |                 |                | C2   | C3 | C4 | C5 | C6                                | C7 | C8 | C9 |    |     |
| Técnico em Informática                         | Manhã*  | 3               | 36             | 1  | 1  | 1  | 6  | 1                                 | 1  | 1  | 6  | 16 | 2   |
| Técnico em Informática                         | Tarde** | 3               | 36             | 1  | 1  | 1  | 6  | 1                                 | 1  | 1  | 6  | 16 | 2   |

\* O curso terá aula no turno da tarde 1x na semana

\*\* O curso terá aula no turno da manhã 1x na semana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## ANEXO II SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 1.1 Pelas determinações da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Lei nº 13.184, de 04/11/2015, Lei nº 13.409, de 28/12/2016, , Lei nº 14.723/2023, Decreto nº 7.824 de 11/10/2012, Decreto nº 9.034 de 20/04/2017, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 9 de 05/05/2017 do Ministério da Educação, Resolução nº 061/2013 do Conselho Superior do IFRS, Resolução nº 022/2014 do Conselho Superior do IFRS e Resolução nº 046/2018, que altera a Resolução nº 053/2017 do Conselho Superior do IFRS que regulamentam as normas para o Processo Seletivo dos Cursos de Nível Técnico, a ocupação das vagas será através das disposições contidas neste Anexo.
- 1.2 Para fins deste Edital, entende-se por egressa/egresso de escola pública, a/o candidata/candidato que cursou integralmente, a totalidade do Ensino Fundamental em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
  - I. Será considerada/considerado egressa/egresso de escola pública a/o candidata/candidato Refugiada/Refugiado ou Solicitante de Refúgio.
- 1.3 Do total das vagas oferecidas em cada curso e turno, serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para candidatas/candidatos egressas/egressos de escola pública.
  - I. Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no item 1.3, a metade, 50% (cinquenta por cento), será reservada às/aos candidatas/candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa, que equivale a **R\$1.518,00**.
  - II. Do total das vagas reservadas conforme estabelecido no inciso I, o percentual correspondente ao da soma de negras/negros (pretas/pretos, pardas/pardos), , indígena ou quilombola e às pessoas com deficiência na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE será reservado às/aos candidatas/candidatos **autodeclaradas/autodeclarados** negras/negros (pretas/pretos, pardas/pardos), Indígenas, quilombolas e às Pessoas com Deficiência, desdobrados na seguinte forma:
    - a) **Cota 3 (C3)**: 21,6% destinados às/aos candidatas/candidatos egressas/egressos de escola pública, autodeclaradas/autodeclarados negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

- b) **Cota 4 (C4)**: após retirado o percentual estabelecido na letra “a”, 8,5% destinados às/aos candidatas/candidatos **Pessoa com Deficiência (PcD)**, egressas/egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
- c) **Cota 2 (C2)**: 8,5% das vagas reservadas na letra “a” do inciso II, destinadas às/aos candidatas/candidatos **Pessoa com Deficiência (PcD)**, autodeclaradas/autodeclarados negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), egressas/egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
- III. **Cota 5 (C5)**: destinados às/aos candidatas/candidatos egressas/egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa, que equivale a **R\$1.518,00**, resulta da diferença do número de vagas obtidos conforme o estabelecido no inciso I e o estabelecido nas letras “a” e “b” do inciso II.
- IV. Da diferença entre o número de vagas encontradas após a aplicação do disposto no item 1.3 e inciso I deste anexo, o percentual correspondente ao da soma de negras/negros (pretas/pretos, pardas/pardos), indígenas e às pessoas com deficiência na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE será reservado às/aos candidatas/candidatos **autodeclaradas/autodeclarados** negras/negros (pretas/pretos, pardas/pardos), indígena ou quilombola (PPIQ) e às Pessoas com Deficiência, independente de comprovação de renda, desdobrados na seguinte forma:
- a) **Cota 7 (C7)**: 21,6% destinados às/aos candidatas/candidatos egressas/egressos de escola pública, autodeclaradas/autodeclarados negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), independente de comprovação de renda.
- b) **Cota 8 (C8)**: após retirado o percentual estabelecido na letra “a” deste inciso, 8,5% destinados às/aos candidatas/candidatos **Pessoa com Deficiência (PcD)**, egressas/egressos de escola pública, independente de comprovação de renda.
- c) **Cota 6 (C6)**: 23,84% das vagas reservadas na letra a do inciso IV, destinadas às/aos candidatas/candidatos **Pessoa com Deficiência (PcD)**, autodeclaradas/autodeclarados negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), egressas/egressos de escola pública, independente de comprovação de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

V. **Cota 9 (C9):** destinados às/aos candidatas/candidatos egressas/egressos de escola pública, resulta da diferença do número de vagas obtido conforme o estabelecido no item 1.3 e o estabelecido nos incisos I e IV.

1.4 Após o disposto no item 1.3 deste anexo, as vagas restantes serão as vagas destinadas para o Acesso Universal:

**Cota 1 (C1):** não necessitando comprovação de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública.

**Cota 10 (C10):** dessas, são reservadas vagas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** de acesso universal, independente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública.

§1º Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

§2º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I, II e III as/os candidatas/candidatos classificadas/classificados que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa, que equivale a **R\$1.518,00**.

§3º A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações do cadastro do candidata/candidato no CadÚnico, comprovada através do envio do “Extrato de Consulta Completa” emitido no link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O cadastro da/do candidata/candidato no CadÚnico deverá estar atualizado.

§4º A comprovação da condição de egressa/egresso de escola pública pela/pelo candidata/candidato que foi classificada/classificado em vaga conforme o estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V será mediante apresentação de documentação, no ato de matrícula, conforme o estabelecido neste Edital.

§5º Entende-se por egressa/egresso de escola pública, a/o candidata/candidato que cursou integralmente a totalidade do Ensino Fundamental em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

§6º Perderá a vaga a/o candidata/candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

§7º Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram na classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art. 5º, §1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art. 1º, § 2º) e na Lei nº 14.126/21. De acordo com a legislação mencionada são consideradas deficiências: deficiência física (a paralisia cerebral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

faz parte desse grupo), Surdez, Deficiência Auditiva (baixa audição), Cegueira, Baixa Visão, Visão Monocular, Surdocegueira, Deficiência Intelectual (a síndrome de down faz parte desse grupo), Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

§8º De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº10/2017, as/os candidatas/candidatos negras/negros, que se autodeclararem pretas/pretos ou pardas/pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFRS, caso aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS.

1.5 O valor do salário mínimo varia de acordo com a legislação em vigor.

*Per capita* corresponde a “por pessoa”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

### ANEXO III FLUXO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESTANTES

As vagas das cotas que não forem preenchidas mudarão para outras cotas seguindo a sequência abaixo até serem preenchidas:

| Origem | Ordem de Migração da Vaga |    |    |    |    |    |    |    |
|--------|---------------------------|----|----|----|----|----|----|----|
|        | 1º                        | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º |
| 2      | 3                         | 4  | 6  | 7  | 8  | 5  | 9  | 1  |
| 3      | 2                         | 4  | 6  | 7  | 8  | 5  | 9  | 1  |
| 4      | 2                         | 3  | 6  | 7  | 8  | 5  | 9  | 1  |
| 5      | 2                         | 3  | 4  | 6  | 7  | 8  | 9  | 1  |
| 6      | 2                         | 3  | 4  | 7  | 8  | 5  | 9  | 1  |
| 7      | 2                         | 3  | 4  | 6  | 8  | 5  | 9  | 1  |
| 8      | 2                         | 3  | 4  | 6  | 7  | 5  | 9  | 1  |
| 9      | 2                         | 3  | 4  | 6  | 7  | 8  | 5  | 1  |
| 10     | 1                         | -  | -  | -  | -  | -  | -  | -  |

Na tabela acima, por exemplo, a sequência de migração da **cota 2** está na primeira linha abaixo do cabeçalho. As vagas não preenchidas da **cota 2** migram primeiro para a **cota 3**, em segundo lugar para a **cota 4**, em terceiro lugar para **cota 6** e assim por diante.

**Cota 1:** Acesso Universal

**Cota 2: Pessoa com Deficiência (PcD)** que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**Cota 3:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**Cota 4: Pessoa com Deficiência (PcD)** que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**Cota 5:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**Cota 6: Pessoa com Deficiência (PcD)** que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), independente de renda.

**Cota 7:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), independente de renda.

**Cota 8: Pessoa com Deficiência (PcD)**, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

**Cota 9:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.

**Cota 10:** Acesso Universal e Reserva de Vagas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** independente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## ANEXO IV DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E FORMULÁRIOS

As/Os candidatas/candidatos aprovadas/aprovados deverão efetivar a matrícula no curso para o qual foram aprovadas/aprovados no link que será divulgado juntamente com o resultado do processo seletivo, enviando os documentos exigidos neste Edital, de acordo com sua Modalidade de Classificação.

**ATENÇÃO:** Verifique todas as tabelas a seguir, pois poderá ser exigida documentação em mais de uma tabela.

### TABELA RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADE DE INGRESSO

| MODALIDADE DE INGRESSO EM QUE O CANDIDATO FOI CLASSIFICADO | DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA (PARA TODOS OS CANDIDATOS) | DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA | DOCUMENTAÇÃO AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS | DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA INFERIOR | DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
|--|--|---|---|---|---|
| Cota 1   | X  |   |   |   |   |
| Cota 2   | X  | X   | X   | X   | X   |
| Cota 3   | X  | X   | X   | X   |   |
| Cota 4   | X  | X   |   | X   | X   |
| Cota 5   | X  | X   |   | X   |   |
| Cota 6   | X  | X   | X   |   | X   |
| Cota 7   | X  | X   | X   |   |   |
| Cota 8   | X  | X   |   |   | X   |
| Cota 9   | X  | X   |   |   |   |
| Cota 10  | X  |   |   |   | X   |

**Cota 1:** Acesso Universal

**Cota 2: Pessoa com Deficiência (PcD)** que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**Cota 3:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**Cota 4: Pessoa com Deficiência (PcD)** que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**Cota 5:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

**Cota 6: Pessoa com Deficiência (PcD)** que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), independente de renda.

**Cota 7:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), independente de renda.

**Cota 8: Pessoa com Deficiência (PcD)**, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**Cota 9:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, independente de renda.  
**Cota 10:** Acesso Universal e Reserva de Vagas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** independente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

**TODAS/TODOS CANDIDATAS/CANDIDATOS APROVADAS/APROVADOS EM QUALQUER UM DOS CURSOS DEVEM APRESENTAR:**

|  |
|--|
| <p><input type="checkbox"/> <b>Carteira de identidade ou documento equivalente;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>O que é documento equivalente? Documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia);</b></li></ul>   |
| <p><input type="checkbox"/> Documento onde conste o nº do CPF <b>ou</b> Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal</p> <p><a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a></p>  |
| <p><input type="checkbox"/> Se candidata/candidato estrangeira/estrangeiro apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou</li><li>○ Passaporte com visto de estudante; ou</li><li>○ Outro documento que por previsão legal permita que o estrangeiro estude no Brasil.</li></ul>   |
| <p><input type="checkbox"/> Comprovação de Conclusão do <b>Ensino Fundamental</b> na forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; ou</li><li>○ Histórico Escolar do Ensino Fundamental emitidos por instituição oficial credenciada pelo Ministério da Educação; ou</li><li>○ Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido através de exames de certificação de competências do tipo, ENCEJA ou equivalente; ou</li><li>○ Declaração Escolar que o candidato é provável formando ou que foi solicitado o Comprovante do <b>Ensino Fundamental</b> e que está em fase de emissão. Nestes casos o candidato terá sua matrícula realizada de forma condicional, devendo apresentar o Certificado de Conclusão do <b>Ensino Fundamental</b> até <b>29 de maio de 2026</b>.</li></ul> |
| <p><input type="checkbox"/> Se candidata/candidato concluiu o Ensino Fundamental no exterior:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Declaração de Equivalência de Estudos do Conselho Estadual de Educação;</li></ul>  |
| <p><input type="checkbox"/> Se candidata/candidato mudou de nome, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Certidão de comprovação.</li></ul>   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

### CANDIDATAS/CANDIDATOS COM 18 (DEZOITO) ANOS OU MAIS DEVEM APRESENTAR

Candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos **(exceto candidato indígena)**:

- Comprovante de quitação com o Serviço Militar. Os candidatos que completam 18 (dezoito) anos no ano de ingresso ficam condicionados a apresentar o comprovante até o prazo de inscrição no Serviço Militar (alistamento).

### CANDIDATA/CANDIDATO QUE CONCORRE ÀS VAGAS RESERVADAS A EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (COTAS DE 2 A 9).

Documento que comprove que em nenhum momento tenha cursado parte do **Ensino Fundamental** em escola particular, ainda que bolsista, podendo ser:

- Histórico Escolar Parcial ou Final do último ano do **Ensino Fundamental** informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos; ou
- Declaração emitida pela escola em que concluiu o **Ensino Fundamental**, informando em quais escolas o candidato estudou todas as séries ou anos.

Candidata/Candidato egressa/egresso de escola pública aprovado via reserva de vaga escola pública que tenha obtido certificação do **Ensino Fundamental do Enceja ou equivalente** deverá preencher eletronicamente a Declaração de não ter estudado em escola particular o **Ensino Fundamental (Anexo X)**.

### CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS A PCD (COTA 2, 4, 6, 8 e 10)

Laudo Médico com Classificação Internacional de Doença (CID) para que seja analisado pelo Departamento de Concursos e Ingresso Discente do IFRS.

**\* O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos doze meses.**

### CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS A PRETO OU PARDO (COTA 2, 3, 6 e 7)

Autodeclaração étnico-racial (Anexo V); e

Autorização de Uso de Imagem para Processo de Ingresso Discente (Anexo VI).

### CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS A INDÍGENA (COTA 2, 3, 6 e 7)

Autodeclaração de membro de Comunidade indígena (Anexo VII);

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou

Declaração de Membro de Comunidade Indígena pela Liderança Indígena (Anexo VIII).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS A QUILOMBOLA (COTA 2, 3, 6 e 7)**

declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença **ou, para quilombos em processo de reconhecimento**, documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma; e

declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola assinado por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola a qual a/o candidata/candidato pertence e documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola (Anexo IX).

**CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS A RENDA INFERIOR (COTA 2, 3, 4 e 5)**

Extrato de Consulta Completa emitido no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(Preenchimento on-line no sistema de pré-matrícula)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no processo seletivo 2025/1 do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus* \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto 11.781/2023 e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

- Preto  
 Pardo

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO VI**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA PROCESSO DE INGRESSO DISCENTE**  
(Preenchimento on-line no sistema de pré-matrícula)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF de número \_\_\_\_\_ e candidato(a) à vaga do Curso \_\_\_\_\_ para o *Campus* \_\_\_\_\_ do IFRS, autorizo a filmagem para fins de verificação (hetero-reconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do Candidata (o)

Preencher somente em caso de menores de 18 anos:

Nome completo do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA**  
(Preenchimento on-line no sistema de pré-matrícula)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo 2025/1 do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus* \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): \_\_\_\_\_. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: \_\_\_\_\_ situado no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- ( ) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou;
- ( ) Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
- ( ) Declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA PELA**  
**LIDERANÇA INDÍGENA**

Eu, (nome completo da liderança) \_\_\_\_\_,  
cacique da aldeia/comunidade \_\_\_\_\_, localizada no  
município de \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que, (nome do candidato/a) \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_ é indígena (etnia) \_\_\_\_\_, morador desta  
aldeia/comunidade.

(Nome da cidade) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança  
Telefone ( ) \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_,  
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº \_\_\_\_\_, com fins  
específicos de atender ao Edital do Processo Seletivo 2026 para Ingresso de Estudantes Quilombolas do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande – IFRS, DECLARAMOS  
que \_\_\_\_\_ (nome do candidato por  
extenso), sob CPF \_\_\_\_\_ e RG  
\_\_\_\_\_

nacionalidade \_\_\_\_\_, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município  
de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às  
penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o  
candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas  
em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER ESTUDADO EM ESCOLAS PARTICULARES**  
(Preenchimento on-line no sistema de pré-matrícula)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo Seletivo 2026/01, curso \_\_\_\_\_, *campus* \_\_\_\_\_ sob as penas da lei\*, que em nenhum momento cursei em escolas particulares parte ou a totalidade do Ensino Fundamental, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais sanções legais aplicáveis.

Local e data

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Assinatura do(a) candidato(a) | Assinatura do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade |
|-------------------------------|---|

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.